



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.128
DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre nome de
Travessa e dá outras
providências**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa sem nome, localizada no Bairro Marianga, que se inicia na Rua Juca Monteiro e finaliza na quadra 11, passará a denominar-se de Travessa Maria dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 21 de março de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE